



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO  
PODER LEGISLATIVO

MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE

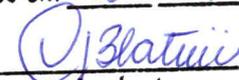
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 100

Macuco em 13 / 03 / 25

INDICAÇÃO Nº 034/2025

INDICAÇÃO

  
Assinatura  
Gabriel Luiz Estefani Lotini  
Protocolo  
Matr.: 021.7004

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado à Prefeita Municipal de Macuco Sra. Michelle Bianchini Biscácio, através da Secretaria responsável, **que dê uma atenção especial ao art. 5º da Lei nº 750/2017, que “dispõe sobre a concessão de cartão cesta-básica aos servidores municipais que especifica, disciplina sua concessão e dá outras providências”.**

Nesse sentido, solicitamos a correção na interpretação da Lei supracitada.

A Lei tem sido cumprida da seguinte forma: o Poder Executivo, mesmo diante de faltas justificadas através de atestados médicos, “debitado, descontado” de forma integral o cartão cesta-básica dos servidores. Diante do exposto, pedimos que o desconto seja realizado de forma proporcional aos dias faltados (mediante apresentação do atestado).

JUSTIFICATIVA

O cartão cesta-básica é um benefício previsto em Lei que versa garantir um auxílio alimentação durante a jornada de trabalho.

Nesse sentido, a presente indicação visa assegurar que os servidores afastados por motivo de doença (com faltas justificadas) não sejam prejudicados e punidos com a perda integral do benefício, uma vez que ajudará muito o servidor municipal e, principalmente quando mais precisa com o aparecimento inesperado de uma doença.

Solicitamos, assim, que haja apenas o desconto proporcional aos dias faltados.

Sugerimos o aumento inclusive nos dias de atestado de 3 dias para 05 dias, devido ao surgimento de novas enfermidades que requerem um maior período de repouso.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 13 de março de 2025.

  
José Luiz Estefani Miranda Filho  
Vereador Autor

  
Plínio César Daflon Vieira  
Vereador Autor